

ANEXO I

TABELA TARIFÁRIA 02/2019

Vigência: A partir 16/jan/19 até out/19, se mantido o PMPF pela SEFAZ/AM. Caso haja alteração, as tarifas serão ajustadas.

INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo Diária (m ³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
Mínima	Máxima	R\$/m ³	R\$/m ³
1	200	2,1462	2,6982
201	500	2,0685	2,6126
501	1.000	1,9917	2,5279
1.001	2.000	1,9175	2,4462
2.001	5.000	1,8352	2,3555
5.001	10.000	1,7514	2,2631
10.001	20.000	1,6751	2,1791
20.001	50.000	1,6144	2,1122

INDUSTRIAL: MATÉRIA-PRIMA, COGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E GERAÇÃO PRÓPRIA DE ENERGIA			
Faixa de Consumo Diária (m ³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
Mínima	Máxima	R\$/m ³	R\$/m ³
1	200	1,8594	2,3821
201	500	1,8363	2,3567
501	1.000	1,8063	2,3236
1.001	2.000	1,7712	2,2850
2.001	5.000	1,7223	2,2311
5.001	10.000	1,6610	2,1635
10.001	20.000	1,5938	2,0895
20.001	50.000	1,5698	2,0630

COMERCIAL			
Faixa de Consumo Mensal (m ³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
Mínima	Máxima	R\$/m ³	R\$/m ³
1	6.000	2,1462	2,6982
6.001	15.000	2,0685	2,6126
15.001	30.000	1,9917	2,5279
30.001	60.000	1,9175	2,4462
60.001	150.000	1,8352	2,3555
150.001	300.000	1,7514	2,2631
300.001	600.000	1,6751	2,1791
600.001	1.500.000	1,6144	2,1122

COMÉRCIO: CLIMATIZAÇÃO E GERAÇÃO PRÓPRIA DE ENERGIA			
Faixa de Consumo Diária (m ³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
Mínima	Máxima	R\$/m ³	R\$/m ³
1	200	1,8594	2,3821
201	500	1,8363	2,3567
501	1.000	1,8063	2,3236
1.001	2.000	1,7712	2,2850
2.001	5.000	1,7223	2,2311
5.001	10.000	1,6610	2,1635
10.001	20.000	1,5938	2,0895
20.001	50.000	1,5698	2,0630

GÁS NATURAL COMPRIMIDO - GNC		
Consumo (m ³)	Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
	R\$/m ³	R\$/m ³
	1,5027	1,9891

GÁS NATURAL VEICULAR - GNV		
Consumo (m ³)	Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
	R\$/m ³	R\$/m ³
	1,5892	2,2487

(1) As tarifas referem-se ao pagamento à vista, com todos os tributos inclusos, ou seja, PIS, COFINS e ICMS (Considerando o Decreto nº 38.556/17 e Ato COTEPE nº 1, de 09/01/2019, que estabeleceu a partir de 16/jan/19, o valor do PMPF, em R\$ 2,2293 por m³ para o GNV e em R\$ 1,6327 por m³ para o GNI, para fins cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações de gás natural). Incluído Taxa no valor de R\$ 0,0008 por m³ a ser repassada à Agência Reguladora-ARSAM, conforme Decreto Estadual n. 30.776/10